

70
224

avor do Espírito Santo pella boca da Ca-
beça da Igreja, que os Ministros do Sto
Ofício, São os juiz, e as mãos de Cedi-
ra Romana, as Columnas da Igreja
Militante, os defensores da Verdade
Cathólica, e os pugnadores da Babilônia
herética.

Narracão verdadeira do que pa-
cou no negócio da Gente de Na-
ção, omtempos d' El Puy Dom
Pedro Sando Príncipe Segundo
pello P. Antônio Vieira da
Companhia de Cruz.

Provocou a Gente de Nação a sua
Morte

Atura, que tinha larens Espirituaes e
tempoares para Suplicar a Sua Santid^e
que a Inquirissão de Portugal o julgasse,
assim como sua Santidade o julgou, e
julga na Inquirissão de Roma, quando
que por estaves somente ha concedesse
perdão geral, e Pequenâo e sua Atura
permissoâo, caindo promessa para
chegarem a Audiencia de sua Santidae
ouvidas suas larens, Desdeñisse, el-
les em agradecimento, para exaltaçao
do Reyno, e muito exucial defesa nas
nossas Conquistas offereuâo ao Principe
pe Nosso Senhor, e seus Sucessores
o Seguinte.

- 1^o Que logo no primeiro anno pôrião
na India, cincos mil homens naquelle
parte com de sua Alteza determinados.
- 2^o Todas as Armas namuna India
mil edacentas, havendo guerra mais
trezentas, e que desses Soldados foram
necessarios em alguma das outras An-
quistas, os quais nelles, exagerariaõ ad-
vinhando a mayoria dades, ora que haviaõ
defeitas, e os quais estavam na India, como
tambem se sua Alteza fôr servido,
exagerariaõ admisso, quando nao foram
necessarios, avaliandow o que haviaõ de-
cidas relâ' na India respectam.
- 3^o Que todos os annos darião na In-
dia vinte mil cruzados para ajuda doras
tentos

Sustento da gente de guerra.

4º Que elles farião todos os annos orga-
tos todos dos Missionarios que vás pregar
afex a India.

5º Que pagariais todos os custos das
Letras dos Embaixadores da India.

6º Que farião toda adeusada que sua
Alteza houvere de fazer com os Vice Reys
ou Governadores, quando os mandasse para
a India.

7º Que todos os mezes dariaão darentos
mil dias para o Embaixador, ou Presidente
em Roma.

8º Que havendo no Reyno algum movim.^{to}
de Guerra, faria o S. Altera algum con-
serval servio.

9º Que fariaõ huma Companhia para a
India, engracando a de Cabedal, cujos di-
reitos seriaõ todos para S. M. e outras
muitas obras, que por justas causas se-
não declarao, estao de grande consideração.

Esta proposta mando sua Alteza ao
Senhor Inquisidor ^{Pad}, o qual communi-
cando a os maes Inquisidores, responde-
rao impugnando os doce pontos que a
Gente da Naçao pedia a sua Santida-
de, emandando sua Alteza ver as razoes
que dava a Santa Inquisição, e algumas
tambem que dava a Gente da Naçao por
grande numero de Thologos, Canonis-
tas, foi esta proposta que se fez. A

Agente da Nacão de Portugal, representa
a Sua Alteza, que tem barones Espiritu-
ais, eternulares, para Suplicar a sua san-
tidade, que a Inquirição de Portugal o julga
assim como sua Santidade o julga em Ro-
ma, e que por esta vez somente Reconceda ju-
dgos geral, e lequesem a Sua Alteza, permi-
ção, e ainda promissão para chegar a audiên-
cia de sua Santidade.

P
"Pergunta"

Squide Sua Alteza permitir, e ainda promover, es-
ta petição escrevendo a sua Santidade, ou
seestes Sues Cavallhos, ethes desira como
for mais convenientemente ajusteisa, e ameixa
fá, eo que sua Santidade Ordenar, afun-
tar como obediente f. das grgo.
Res.

Responderão, vistas humas, contra Laranje,
mais de trinta Mestres, Doutores, muitos delles
Lentes de Prima nas Universidades de Coimbra,
Evora, Sette Ministros do Santo Officio, e
outros de vinte, trinta, e quarenta annos de Theo-
logia, e de grandes Cargos na Igreja, e Religioes,
que Sua Altera não podia impedir este lecuso
á Gente de Nacão; por que heros Vassalos
Seus, eleucrniao ao Sumo Pastor Cabessa
da Igreja, e Juiz privatamente dos dous poin-
tos, antes que tinha obrigaçao não só de-
lhes permitir este lecuso, mas ainda de-
ver impedir, quomover; assim quer que estantem
ha quer si Laranje mui provocou para o que
pediu, como quer que o Reymo estava muito
atenuado, enão podia acordar as Conquistas
^{+ gente}

especialmente da India, que se ha perdendo,
que resguardava aoutros Tributos, e outras ^{2as}
Larvens que syudem ver nos Sues paucres.

Eustas as Larvens dos taus Doutores, e Otros,
como Conselhos de Estado; Terolvo sua
Alteza dar conta ao Suo Presidente em Roma,
em como a Gente de Naçao suouia so-
bre os dous pontos lessidos a sua Santid,
que elle da sua parte dicesse ao sumo Pan-
teón, que os ouvisse, e desfizesse como fome my
conviniente a justissa, e á mesma fe, eman-
dou sua Alteza á Santa Inquisição sua
Conselha lessimando, que estiva auerado
de, nao podia negar este recurso á Gente
de Naçao, e que a Inquisição tambem po-
dia

podia haver orientar ao Pontífice, as Laranjas
em contrario. Esta é a verdade do negoio
em que sua Altera for, o que não podia deixar
desfazer, como dirá qualquor Carnista quando tu-
dar a Bulla da Cia, Canon 13.

Pelo que hei

falso dizerse, que vem Judeos da Europa
o Reyno, profitantes da Ley de Moisés, que
hade haver Synagogas, por que neste Negoio
nem palavrā se falou.

• Se falso dizerse querem
tantos mil Caraes, por que dado que o Papa
ache Laranjas a esta Gente para Recreáder oq
pede, não virão semão aquelles homens, q
foram de conivencia para o Reyno, esqueci-
gar por bem que vinhão.

8-

Ité falso tambem dizer-se, que os soldados jo
a India ha de ser Christaos novos; por que
serão conforme as acharão, e os colherão as
Qabos que os fizem.

Ité falso dizerse que sua
Alma, deo, casou operdado, aquê está já em
Lisboa, por que nem sua Alma deo, nem a
signou tal perdão, nem tal perdão está em
Lx, nem sua Alma operado acusou Dom-
tissimo, nem diz ao seu Presidente que opera.

Párem h' falso dizerse, que este negocio se
effectuar, agente da Naçao, h'ade desacredi-
tar muitas famílias, que estao embaixu-
tacão; por que jorimamente para esta con-
tribuicão n'ha concorrido filho algum de
Chin

Christao velho, porto que a May fôrme ²²⁹ Omis-
tar nova, Salvo se fôrme já convencido de Judais-
mo, nem hâde concorrer pessoa alguma que
não tânta consideramente acômonos hâde qua-
to de Christao novo, nem também concorrerá
pessoa alguma que estygia servindo a sua
Alteza vivendo de suas fazendas, nem a
quella Gente que estava em Portugal antes
da Conversao geral, ou ainda em Castilla or-
vando já nascido de Christo Senhor nosso, com
cujos ascendentes, não houve nunca heresia
de Judaismo, por que agentes de Nossa Senhora tem
meyos suaves, para poder tirar a contribui-
ção na forma que promete sem afrontar pes-
soas.

Finalmente hei erro imaginado que o
português

perdaõ geral de contente ás Causas facturas, e
que com elle virrá esta gente mais alarga
na Ley de Moyzes; por que quando h̄a absolvição
dos Crimes pagados, eficá a mesma por
não penas, como no Tribunal do Sto. Oficio,
para com maior severidade castigar a quem
de novo de linquir.

Esta absolvição, considera os
Suum Pontifices á Gente das Paixões, quatro ou
zes dentro em Setenta annos, e agora se contam
outros Setenta, em que não h̄a perdaõ al
gum.

